

MINUTA

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO SESC, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0241/2023-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº -----, expedida pelo(a) ----, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0241/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviço para fornecimento de Links de Internet, para serem instalados nas unidades do Senac e Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.3. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MED.	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01 – LINK IP PRINCIPAL SESC							
1.	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Rua 31A, 43 - Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás – CEP: 74.075-470	LINK IP 1 Gbps / DDOS	24	MÊS		
2.	SESC CIDADANIA	Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América – Goiânia – Goiás - CEP: 74.270-030	LINK IP 1 Gbps	24	MÊS		

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MED.	Valor Unit	Valor Total
3.	SESC CALDAS NOVAS	Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I – Caldas Novas – Goiás - CEP: 75.690-000	LINK IP 1 Gbps	24	MÊS		
4.	SESC THERMAS JATAÍ	Km 5, BR-158 – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
5.	SESC FAIÇALVILLE	Av. Ipanema Qd.234/236, 160 - Setor Faiçalville – Goiânia Goiás – CEP: 74.350-010	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
6.	SESC PIRENÓPOLIS	Rua dos Pireneus, 45 - Centro – Pirenópolis – Goiás - CEP: 72.980-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
7.	SESC VILA BOA	Av. Deusdete F. de Moura, Qd 10, Lt. 01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste – Cidade de Goiás – CEP: 76.600-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
8.	SESC UNIVERSITÁRIO	Av. Universitária, 1749 - Setor Universitário – Goiânia Goiás – CEP: 74.610-100	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
9.	SESC CENTRO	Rua 15, Esq. 19 - Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74.030-090	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
10.	SESC ANÁPOLIS	Av. Santos Dumont Qd.Area Lt. 9999, Jundiá – Anápolis – Goiás – CEP: 75.113-180	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
11.	SESC JATAÍ	Rua Dep. Costa Lima, 2034 - Vila Santa Maria – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-110	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
12.	SESC CAMPINAS	Av. Rio Grande do Sul, 123 - Setor Campinas – Goiânia - Goiás – CEP: 74.520-070	LINK IP 100 Mbps	24	MÊS		
13.	SESC ITUMBIARA	Rua Severino de Paula, Q.02 Lt.17, Centro Sul –	LINK IP 100 Mbps	24	MÊS		

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MED.	Valor Unit	Valor Total
		Itumbiara - Goiás – CEP: 75.510-250					
14.	SESC MESA BRASIL	Av. Vera Cruz c/ José M. de Jesus, 1021, Qd 45 Lt 01ª – Jardim Guanabara - Goiânia – Goiás – CEP: 74.675-830	LINK IP 50 Mbps	24	MÊS		
15.	SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA	Av. Contorno Qd. 290 Lt. 11 – Parque Estrela Dalva IV - Luziânia – Goiás – CEP: 72.821-295	LINK IP 50 Mbps	24	MÊS		
LOTE 02 – LINK IP REDUNDANTE SESC							
16.	SESC CIDADANIA	Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América – Goiânia – Goiás - CEP: 74.270-030	LINK IP 1 Gbps	24	MÊS		
17.	SESC CALDAS NOVAS	Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I – Caldas Novas – Goiás - CEP: 75.690-000	LINK IP 1 Gbps	24	MÊS		
18.	SESC THERMAS JATAÍ	Km 5, BR-158 – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
19.	SESC FAIÇALVILLE	Av. Ipanema Qd.234/236, 160 - Setor Faiçalville – Goiânia Goiás – CEP: 74.350-010	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
20.	SESC PIRENÓPOLIS	Rua dos Pireneus, 45 - Centro – Pirenópolis – Goiás - CEP: 72.980-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
21.	SESC VILA BOA	Av. Deusdete F. de Moura, Qd 10, Lt. 01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste – Cidade de Goiás – CEP: 76.600-000	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MED.	Valor Unit	Valor Total
22.	SESC UNIVERSITÁRIO	Av. Universitária, 1749 - Setor Universitário – Goiânia Goiás – CEP: 74.610-100	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
23.	SESC CENTRO	Rua 15, Esq. 19 - Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74.030-090	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
24.	SESC ANÁPOLIS	Av. Santos Dumont Qd.Area Lt. 9999, Jundiá – Anápolis – Goiás – CEP: 75.113-180	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
25.	SESC JATAÍ	Av. Dep. Costa Lima, 2034 - Vila Santa Maria – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-131	LINK IP 500 Mbps	24	MÊS		
26.	SESC CAMPINAS	Av. Rio Grande do Sul, 123 - Setor Campinas – Goiânia - Goiás – CEP: 74.520-070	LINK IP 100 Mbps	24	MÊS		
27.	SESC ITUMBIARA	Rua Severino de Paula, Q.02 Lt.17, Centro Sul – Itumbiara - Goiás – CEP: 75.510-250	LINK IP 100 Mbps	24	MÊS		
28.	SESC MESA BRASIL	Av. Vera Cruz c/ José M. de Jesus, 1021, Qd 45 Lt 01ª – Jardim Guanabara - Goiânia – Goiás – CEP: 74.675-830	LINK IP 50 Mbps	24	MÊS		
29.	SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA	Av. Contorno Qd. 290 Lt. 11 – Parque Estrela Dalva IV - Luziânia – Goiás – CEP: 72.821-295	LINK IP 50 Mbps	24	MÊS		

1.5. As Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços estão previstas no Anexo II, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0241/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de instalação de 100% dos Itens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

4.2. A fim de garantir a redundância de acesso do CONTRATANTE, a licitante vencedora dos LOTES 1 e 4, não poderá ser também a vencedora dos LOTES 2 e 3;

4.3. Demais especificações, conforme Anexo II - Especificação Técnica Detalhada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O local da prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

1. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Av.136, qd. F47 Lote 3,5 e 7, 1084, Setor Marista, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.181-040.

2. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, QD 498, LT 1/21 - Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.270-030

3. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13).

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás - CEP: 75.680-001.

4. SESC THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

a) Local da prestação de serviços: Km 5, BR-158 – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-000

b) Local de Faturamento Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Av.136, Quadra F47 Lote 3,5 e 7, 1084 – Setor Marista, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.181-040.

5. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Av. Ipanema Quadra 234/236, 1600- Setor Faiçalville, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.350-010.

6. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pireneus, 45 – Centro, na Cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás - CEP: 72.980-000.

7. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95)

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura, Qd 10, Lt. 01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste, na Cidade de Goiás, Estado de Goiás – CEP: 76.600-000.

8. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28).

Endereço: Av. Universitária, 1749, Setor Universitário, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.610-100.

9. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, 268, QD 34 LT 26-E- Centro, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.030-030.

10. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Av. Santos Dumont SQ. com Zeca Louza, Jundiá, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás – CEP: 75.110-180.

11. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08).

Endereço: Av. Dep. Costa Lima, 2034 - Vila Santa Maria, na Cidade de Jataí, Estado de Goiás – CEP: 75.800-110.

12. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09).

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 123 - Setor Campinas, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.520-070.

13. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32).

Endereço: Rua Severiano de Paula, Q.02 Lt.17, Centro Sul, na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás – CEP: 75.510-250.

14. SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz c/ José M. de Jesus, 1021, Qd 45 Lt 01 a 07, Jardim Guanabara, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.675-830.

15. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

a) Endereço da prestação de serviços: Av. Contorno Qd. 290 Lt. 11 – Parque Estrela Dalva IV, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás – CEP: 72.821-295

b) Faturamento: Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Av.136, qd. F47 Lote 3,5 e 7, 1084, Setor Marista, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP 74.181-040.

16. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02).

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.270-030.

17. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás - CEP: 75.680.001.

18. SESC THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0001-47).

a) Local da prestação de serviços: Km 5, BR-158 – Jataí – Goiás – CEP: 75.800-000

b) Local de Faturamento Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

19. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70).

Endereço: Av. Ipanema Qd.234/235, 1600 - Setor Faiçalville, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.350-010.

20. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38).

Endereço: Rua dos Pireneus, 45 – Centro, na Cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás - CEP: 72.980-000.

21. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95).

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura, Qd 10, Lt. 01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste – Cidade de Goiás, Estado de Goiás – CEP: 76.600-000.

22. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28).

Endereço: Av. Universitária, 1749 - Setor Universitário, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.610-100.

23. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90).

Endereço: Rua 15, 268, qd 34, lote 26 – Centro, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.030-030.

24. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza, Jundiá, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás – CEP: 75.110-180.

25. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08).

Endereço: Av. Dep. Costa Lima, 2034 - Vila Santa Maria, na Cidade de Jataí, Estado de Goiás – CEP: 75.800-110.

26. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09).

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 123 - Setor Campinas, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.520-070.

27. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32).

Endereço: Rua Severino de Paula, Q.02 Lt.17, Centro Sul, na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás – CEP: 75.510-250.

28. SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz c/ José M. de Jesus, 1021, Qd 45 Lt 01 a 07, Jardim Guanabara, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.675-830.

29. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

a) Endereço da prestação de serviços: Av. Contorno Qd. 290 Lt. 11 - Parque Estrela Dalva IV, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás - CEP: 72.821-295

b) Faturamento: Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Av.136, qd. F47 Lote 3,5 e 7, 1084, Setor Marista, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás - CEP 74.181-040.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido conferido e aceito pelo Sesc GO.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. Demais condições, conforme Anexo II - Especificação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.3. A instalação de equipamentos deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

8.4. Demais obrigações, conforme Anexo II - Especificação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

-
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Lucas Reges Barros

Analista de Redes

Matrícula: 5548 CPF: xxx.xxx.xxx.75

Suplente: Denison Batista Guimarães

Analista de Redes

Matrícula: 4155 CPF: xxx.xxx.xxx.45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: